



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

LEI Nº 430/2016.

Pacajá – Pa. Em, 28 de Novembro 2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PACAJÁ, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, de acordo com Art. 86, Inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito (a), Vice-Prefeito(a) e Secretários (a) Municipais de Pacajá, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 da seguinte forma:

I.	Subsídio do(a) Prefeito(a)	R\$ 20.000,00
II.	Subsídio do(a) Vice- Prefeito(a)	R\$ 14.000,00
III.	Subsídio do(a) Secretário(a) Municipal	R\$ 7.000,00

Art. 2º A alteração do subsidio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, levando-se em consideração os limites legais para gastos com pessoal e aplicando-se a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

Art. 3º Os encargos necessários à execução do presente ato ocorrerão a conta de dotações próprias consignados no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Pacajá, em 28 de Novembro de 2016.



Edson Costa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pacajá